



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor

Lindomar Rodrigo Brandão

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora **Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - PSD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 123, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal o clube de serviço - Rotary Club de Pato Branco - Guarani.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club de Pato Branco – Guarani, organização integrante da rede global de clubes de serviço do Rotary International, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.775.694/0001-95, com sede no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / annevereadora@patobranco.pr.leg.br





JUSTIFICATIVA

Declarar o Rotary Club de Pato Branco – Guarani como entidade de Utilidade Pública Municipal é uma medida que reconhece oficialmente a relevância dos serviços prestados à comunidade pato-branquense. O clube tem atuação contínua e significativa em áreas essenciais para o desenvolvimento social.

A declaração de utilidade pública municipal é uma forma legítima e necessária de reconhecer formalmente o trabalho sério, transparente e transformador desenvolvido pelo clube. Tal reconhecimento também poderá viabilizar futuras parcerias com o poder público, ampliar o alcance de seus projetos e fortalecer ainda mais seu impacto positivo na comunidade pato-branquense.

Importa ressaltar que o Rotary Club de Pato Branco – Guarani é uma organização integrante da rede global de clubes de serviço do Rotary International, composta por líderes e profissionais voluntários, sem fins lucrativos, cuja finalidade é promover ações humanitárias, fomentar a paz, a ética e o desenvolvimento comunitário.

Portanto, o reconhecimento como Utilidade Pública é legítimo, necessário e justo, pois fortalece o apoio institucional a uma organização que há décadas contribui de forma voluntária, concreta e positiva para o bem-estar da população local.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / annevereadora@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7503-E4D8-4BA3-3CC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 13/06/2025 17:02:49
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cमतobranco.1doc.com.br/verificacao/7503-E4D8-4BA3-3CC9>

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.775.694/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2017	
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB DE PATO BRANCO - GUARANI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FELIPE CAMARAO	NÚMERO 180	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.504-650	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RCPBGUARANI@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3225-1980		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Rotary

Club de Pato Branco - Guarani



DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

A entidade ROTARY CLUB DE PATO BRANCO - GUARANI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.775.694/0001-95, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 180, Bairro Pinheiros, CEP 85504-650, na cidade de Pato Branco - PR, por meio de seu representante legal, vem por meio desta declarar, para os devidos fins, que seus diretores, conselheiros, administradores e demais membros da diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício financeiro pelo exercício de suas funções na entidade.

A presente declaração é firmada em consonância com os princípios que regem as entidades sem fins lucrativos e em atendimento às exigências legais para manutenção da isenção de tributos e obtenção de benefícios fiscais junto aos órgãos públicos e parceiros institucionais.

Declara-se, ainda, que eventuais atividades desenvolvidas por esses membros são realizadas de forma voluntária, sem vínculo empregatício ou obrigações de natureza trabalhista.

Pato Branco – PR, 04 ____ de _____ de 2025.

Documento assinado digitalmente



JULIANE BLEICH

Data: 04/06/2025 14:20:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANE BLEICH

CPF 038.994.029-10

Cargo: PRESIDENTE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ROTARY CLUB DE PATO BRANCO - GUARANI

CNPJ: 27.775.694/0001-95

1. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

O **Rotary Club de Pato Branco - Guarani**, fundado em 20 de abril de 2017, é uma associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 180, Bairro Pinheiros, Pato Branco – PR. Atua na promoção de atividades sociais, culturais e comunitárias, voltadas à melhoria da qualidade de vida da população, em especial grupos em situação de vulnerabilidade social.

A entidade está regularmente registrada e ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o CNPJ nº 27.775.694/0001-95, com código CNAE 94.93-6-00 – “Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte”.

2. OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

- Desenvolver ações sociais que contribuam para o bem-estar da comunidade;
- Promover eventos culturais, educativos e assistenciais;
- Incentivar o voluntariado e o engajamento comunitário;
- Apoiar causas humanitárias em parceria com instituições locais, nacionais e internacionais;
- Fomentar valores como ética, solidariedade, inclusão e cidadania e companheirismo.

3. RECURSOS HUMANOS E VOLUNTARIADO

A entidade conta com uma diretoria eleita e voluntária, composta por membros do próprio clube. Nenhum dirigente recebe remuneração, conforme declaração própria. A realização das atividades é possível graças ao trabalho de voluntários e apoio de parceiros locais.

4. PARCERIAS E APOIOS

- Empresas locais (doações de materiais e recursos);
- Órgãos públicos (parcerias eventuais para campanhas de saúde);
- Outros clubes Rotary e organizações não governamentais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atuação do Rotary Club de Pato Branco - Guarani segue os princípios do associativismo, da ética e da responsabilidade social. Agradecemos o apoio de todos os voluntários, parceiros e membros que tornaram possível a realização das ações ao longo do ano.

Pato Branco – PR, ____ de _____ de 2025



Documento assinado digitalmente

JULIANE BLEICH

Data: 04/06/2025 14:19:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANE BLEICH
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 038.994.029-10



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JULIANE BLEICH
Número CPF - CIN: 038.994.029-10
Nome mãe: MARIA MADALENA BLEICH
Nome pai: WILSON RODOLFO BLEICH
Data nascimento: 10/02/1981
Naturalidade: PATO BRANCO/PR

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 05 de junho de 2025


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave VF25D7, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br



Nº 271341252025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JULIANE BLEICH**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de WILSON RODOLFO BLEICH e MARIA MADALENA BLEICH, nascido(a) aos 10/02/1981, natural de Pato Branco-PR, CI 81193037 27/11/2024 PR, CPF 038.994.029-10.

Esta certidão foi expedida em **04/06/2025** às **13:49** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 271341252025.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: CLAUDIA DENISE FLYSSAK TEODORO TUMELERO
Número do RG: 5962131-9
Número do CPF: 881.604.089-00
Nome mãe: CATHARINA JOSEFA FLYSSAK
Nome pai: DEMETRIO FLYSSAK
Data nascimento: 04/04/1977
Naturalidade: PATO BRANCO/PR

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 04 de junho de 2025


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave PA2WWM, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br



Nº 269686142025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **CLAUDIA DENISE FLYSSAK TEODORO TUMELERO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de DEMETRIO FLYSSAK e CATHARINA JOSEFA FLYSSAK, nascido(a) aos 04/04/1977, natural de Pato Branco-PR, CI 59621319 ssp PR, CPF 881.604.089-00.

Esta certidão foi expedida em **02/06/2025** às **16:42** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 269686142025.

ATA Nº 11

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 20h, na sede da FURP – Fundação da Unidade Rotária de Pato Branco, situada à Rua Felipe Camarão, 180, Bairro Pinheiros, CEP: 85504-650, reuniram-se as companheiras rotarianas do Rotary Club Pato Branco Guarani, CNPJ: 27.775.694/0001-95, conforme convite enviado pelo grupo oficial do WhatsApp do clube, para todas as companheiras do clube, pela secretária Marines Boff Gerhardt, para deliberar sobre a solenidade de transferência de posse do Conselho Diretor para a gestão que inicia imediatamente após o registro desta ata até o dia trinta de junho de dois mil e vinte e cinco. Foi apresentada à atual diretoria uma chapa completa, a qual foi aprovada por unanimidade, ficando assim constituída:

Presidente: Juliane Bleich – RG: 8.119.303-7 – CPF: 038.994.029-10, residente a Rua Sabina de Barba, 70, Bairro Fraron, Pato Branco-PR, CEP: 85.503-248, divorciada, Gerente Administrativa; **Vice-Presidente:** Eliane Maria Capelli Schimidt – RG:10.587.236 – CPF: 427.240.429-34, residente a Rua dr. Silvio Vidal, 834, Bairro La Salle, Pato Branco-PR, CEP: 85 505-010, casada, Sócia Administradora; **Secretária:** Ana Fatima Machado – RG: 6119576327 – CPF: 009.019.768-22, residente a Rua Barão do Rio Branco, 620, apto 405, Bairro Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85.501-100, solteira, contadora; **Vice-Secretária:** Andreia Regina Bet Vieira – RG: 49481411 – CPF: 857.809.879-04, residente a Rua Itacolomi, 620, apto 304, Bairro Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-240, casada, Professora e Terapeuta; **Tesoureira:** Claudia Denise Flyssak Tumelero, RG: 5.962.131-9 – CPF: 881.604.089-00, residente a Rua Primo Zanotto, 81, Bairro Bortot, Pato Branco – PR, CEP: 85501-380, casada, Analista Financeira; **Vice-Tesoureira:** Lindacir Dalla Costa Altmann – RG: 7.209.946-0 – CPF: 032.180.529-1, residente a Rua Genuino Piacentini, 273, apto 204, Bloco 2, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco – PR, CEP: 85.506-220, casada, Gerente Administrativo; **Protocolo:** Angela Catusso Bedin – RG: 9.772.777-5 – CPF: 997.602.079-15, residente a Rua Afonso Pena, 1655, Bairro Sambugaro, Pato Branco – PR, CEP: 85501-530, casada, Professora; **Vice-Protocolo:** Claudia Denise Flyssak Tumelero, RG: 5.962.131-9 – CPF: 881.604.089-00, residente a Rua Primo Zanotto, 81, Bairro Bortot, Pato Branco – PR, CEP: 85501-380, casada, Analista Financeira.

Comissões do Club: Presidente das comissões nomeadas pela Presidente Juliane Bleich, também foram aprovadas, ficando assim compostas:

Comissão de Administração: Mariza Pavani Pozenato e Helena Maria Pavani

Comissão de Projetos: Marines Cattani

Comissão de Imagem Publica: Heloiza Natalia Garbin

Comissão de Desenvolvimento do Quadro Associativo: Marisete Matos

Comissão de Fundação Rotária: Lindacir Dalla Costa Altmann

Comissão de Diversidade, Equidade e Inclusão: Lindacir Dalla Costa Altmann

Intercambio: Simone Vivan

Empoderamento de Meninas: Quecili Lodi da Silva

Instrução Rotária: Marines Boff Gerhardt

Conselheira do Club: Neli Ortigara

Nada mais havendo a tratar, eu Ana Fatima Machado lavrarei a presente ATA em quatro vias que será assinada por mim e pela presidente Juliane Bleich.

Con.

apro.

Con.

Con.

Con.

Con.

Con.

Con.

inter.

Emp.

inst.

Con.

Nad.

por

Ana Fatima Machado

Juliane Bleich



Emolumentos	27,70	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR. <u>Oficial: Abegail Vieira Samara</u> Protocolo e Microfilme Nº 0084489 Registrado sob N° 0001565/09 - Livro "A" de Pessoas Jurídicas Pato Branco-PR, 04 de junho de 2024.
Funrejus	11,07	
Digitalização	0,83	
Fundep	1,39	
Funarpen	1,00	
Issqn	0,83	
Distribuidor	10,60	
Total	R\$ 53,42	 Leonardo Israel Forosteski-Escrevente
	VRC 100,00	

Selo Digital-SFTD1veAunCUvFFxvMojF934g

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ROTARY CLUB DE PATO BRANCO - GUARANI
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 27.775.694/0001-95
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 20.056,62	R\$ 13.127,39
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 20.056,62	R\$ 13.127,39
DISPONÍVEL		R\$ 19.756,62	R\$ 12.176,39
CAIXA - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO		R\$ 1.877,85	R\$ 660,00
CAIXA GERAL		R\$ 1.877,85	R\$ 660,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO		R\$ 5.655,17	R\$ 7.864,47
BANCO CRESSOL		R\$ 5.655,17	R\$ 7.864,47
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA - SEM RESTRIÇÃO		R\$ 12.223,60	R\$ 3.651,92
BANCO SICOOB - APLICAÇÃO		R\$ 223,53	R\$ 223,53
BANCO CRESSOL - APLIC.FINANC.		R\$ 12.000,07	R\$ 3.428,39
CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 651,00
CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 651,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 651,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 300,00	R\$ 300,00
AÇÕES		R\$ 300,00	R\$ 300,00
COTA CAPITAL CRESSOL		R\$ 300,00	R\$ 300,00
PASSIVO		R\$ 20.056,62	R\$ 13.127,39
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 20.056,62	R\$ 13.127,39
SUPERÁVIT OU DEFICIT ACUMULADO		R\$ 20.056,62	R\$ 13.127,39
SUPERÁVIT OU DEFICIT ACUMULADO SEM RESTRIÇÃO		R\$ 20.056,62	R\$ 13.127,39
SUPERÁVIT ACUMULADO		R\$ 20.056,62	R\$ (0,00)
(-) (-) DEFICIT ACUMULADO		R\$ (0,00)	R\$ 13.127,39
(-) DEFICIT DO PERÍODO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.CD.D1.80.59.73.2D.11.A6.6C.72.13.CD.C5.8B.B0.CB.DE.78.DB-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ROTARY CLUB DE PATO BRANCO - GUARANI
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 27.775.694/0001-95
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 149.853,55	R\$ 87.341,71
MENSALIDADE DE ASSOCIADOS		R\$ 19.898,88	R\$ 19.211,00
RECEITA - EVENTO MULHER MARAVILHA		R\$ 83.020,00	R\$ 0,00
EMPRESA CIDADÃ		R\$ 10.000,00	R\$ 10.542,00
MENSALIDADES KIDS		R\$ 110,00	R\$ 90,00
EVENTO PARCERIAS - FURP		R\$ 180,00	R\$ 0,00
TRABALHO VOLUNTÁRIO DA DIRETORIA		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
RECEBIMENTO - DIVERSOS E DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS		R\$ 724,67	R\$ 530,00
CAMPANHA POLIO PLUS		R\$ 0,00	R\$ 507,00
RECEITA - PROJETO PANETONES		R\$ 23.920,00	R\$ 33.519,71
RECEITA - RIFA DIA DAS MÃES		R\$ 0,00	R\$ 10.942,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 149.853,55	R\$ 87.341,71
LUCRO BRUTO		R\$ 149.853,55	R\$ 87.341,71
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (126.189,34)	R\$ (59.536,51)
(-) DESPESAS DE MANUTENÇÃO		R\$ (121.030,40)	R\$ (49.721,04)
(-) TRABALHO VOLUNTÁRIO		R\$ (12.000,00)	R\$ (12.000,00)
(-) BANNER/ADESIVOS E PIN		R\$ (2.075,00)	R\$ (1.205,00)
(-) PER CAPTA		R\$ (11.802,76)	R\$ (12.134,85)
(-) CARTILHA SEMÁFORO DA AFETIVIDADE		R\$ (8.899,92)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS - EVENTOS		R\$ (2.604,03)	R\$ (2.729,80)
(-) DESPESAS COM EVENTOS - MULHER MARAVILHA		R\$ (63.020,55)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DOAÇÕES		R\$ (76,80)	R\$ (8.755,56)
(-) DESPESAS COM FESTIVAS DO CLUBE		R\$ (4.403,90)	R\$ (1.641,13)
(-) REPASSE P/ POLIO PLUS		R\$ (732,00)	R\$ (1.124,00)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (3.368,00)	R\$ (3.556,00)
(-) ASSINATURA DE REVISTAS E JORNAIS		R\$ (2.414,44)	R\$ (2.624,70)
(-) PERCAPTA FURP		R\$ (4.485,00)	R\$ (3.645,00)
(-) DESPESAS ROTAKIDS		R\$ (288,00)	R\$ (305,00)
(-) CLUBE CIDADÃO - RC PB-GUARANI		R\$ (4.860,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (5.158,94)	R\$ (9.815,47)
(-) DESPESAS COM INTERCAMBIO		R\$ (977,62)	R\$ (4.110,27)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (504,90)	R\$ (1.242,11)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.CD.D1.80.59.73.2D.11.A6.6C.72.13.CD.C5.8B.B0.CB.DE.78.DB-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ROTARY CLUB DE PATO BRANCO - GUARANI
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 27.775.694/0001-95
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) EVENTO PARCERIA - FURP		R\$ (1.600,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR - USO		R\$ (0,00)	R\$ (3.285,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (660,00)	R\$ (726,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS - JUROS DE MORA		R\$ (1.416,42)	R\$ (452,09)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.281,50	R\$ 751,73
RENDIMENTOS FINANCEIROS		R\$ 4.281,50	R\$ 751,73
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (66.309,33)	R\$ (33.266,16)
(-) DESPESAS - PROJETO PANETONES		R\$ (31.070,33)	R\$ (21.146,00)
(-) FUNDAÇÃO ROTÁRIA		R\$ (35.239,00)	R\$ (12.120,16)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (38.363,62)	R\$ (4.709,23)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (38.363,62)	R\$ (4.709,23)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (38.363,62)	R\$ (4.709,23)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.CD.D1.80.59.73.2D.11.A6.6C.72.13.CD.C5.8B.B0.CB.DE.78.DB-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Rotary

Club de Pato Branco - Guarani

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ)

RAZÃO SOCIAL: ROTARY CLUB DE PATO BRANCO - GUARANI

CNPJ: 27.775.694/0001-95

Endereço: Rua Felipe Camarão, nº 180, Bairro Pinheiros, CEP 85504-650, Pato Branco - PR

E-mail: rcpbguarani@gmail.com

Telefone: (46) 3225-1980

Na qualidade de representante legal da instituição acima identificada, declaramos, para os devidos fins, que o ROTARY CLUB DE PATO BRANCO - GUARANI é uma associação privada, sem fins lucrativos, que desenvolve atividades culturais e associativas, conforme o código CNAE 94.93-6-00, estando devidamente registrada e ativa junto à Receita Federal do Brasil desde 20/04/2017.

Informamos que:

- A entidade não distribui lucros, dividendos ou qualquer parcela do patrimônio a seus associados ou dirigentes;
- Aplica integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- Mantém escrituração contábil regular e compatível com as atividades desenvolvidas;
- Atende às exigências estabelecidas nos arts. 15 e 18 da Lei nº 9.532/1997, bem como demais legislações pertinentes à isenção do IRPJ para entidades sem fins lucrativos. Com base nisso, declaramos que a entidade goza de isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) sobre as receitas vinculadas às suas finalidades essenciais, estando desobrigada de recolher o referido tributo, exceto sobre atividades não relacionadas às suas finalidades institucionais, caso existam. Esta declaração é firmada para fins de comprovação junto a órgãos públicos, parceiros institucionais, entidades bancárias, empresas privadas ou quaisquer outras instituições que a requeiram.

Pato Branco – PR, 04/06/2025

Documento assinado digitalmente

 gov.br

JULIANE BLEICH

Data: 04/06/2025 13:45:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANE BLEICH

CPF: 038.994.029-10

PRESIDENTE



Estatutos do Rotary Club de Pato Branco - Guarani

Artigo 1 Definições

Conforme usadas no Regimento Interno do Rotary International as palavras abaixo terão o seguinte significado, a menos que o texto indique o contrário:

1. Conselho: o conselho diretor deste clube
2. Regimento Interno: o Regimento Interno deste clube
3. Diretor: um membro do conselho diretor deste clube
4. Associado: um associado deste clube, exceto os associados honorários
5. RI: Rotary International
6. Clube satélite
este clube: clube em potencial cujos associados também deverão pertencer a este clube:
7. Ano: o período de 12 meses que se inicia em 1º de julho

Artigo 2 Nome

O nome desta organização será Rotary Club de Pato Branco - Guarani (Membro do Rotary International).

Artigo 3 Propósito

O propósito deste clube é cumprir o Objetivo do Rotary, realizar projetos humanitários bem-sucedidos voltados para a comunidade local nas áreas de: criança e adolescente, direitos humanos, educação, família, idoso, meio ambiente, pessoas com deficiências, com base nas Cinco Avenidas de Serviços, contribuir ao avanço do Rotary através do fortalecimento do quadro associativo, apoiar a Fundação Rotária e formar líderes além do âmbito do clube.

Artigo 4 Localidade do clube

A localidade deste clube é: Rua Felipe Camarão, 180 – FURP - CEP 85.504-650 - Bairro Pinheiros, Pato Branco, Paraná.

Artigo 5 Objetivo

O Objetivo do Rotary é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

Primeiro. O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir;

Segundo. A difusão de altos padrões éticos na vida empresarial e profissional, o reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a valorização da profissão de todos os rotarianos como oportunidade de servir à sociedade;



- Terceiro.* A aplicação do ideal de servir na vida pessoal, profissional e comunitária de rotarianos;
- Quarto.* A propagação da compreensão, boa vontade e paz entre as nações através de uma rede mundial de profissionais e empresários unidos pelo ideal de servir.

Artigo 6 Cinco Avenidas de Serviços

As Cinco Avenidas de Serviços do Rotary servem de base filosófica e prática para este clube.

1. Serviços Internos — A primeira Avenida de Serviços envolve os passos a serem adotados pelos rotarianos para um excelente funcionamento deste clube.
2. Serviços Profissionais — A segunda Avenida de Serviços tem por objetivo a promoção de altos padrões de ética nos negócios e profissões, o reconhecimento do valor de todas as ocupações úteis e a promoção do ideal de servir em todas as atividades profissionais dignas. O papel dos associados inclui a obediência a um código de conduta pessoal e profissional em consonância com os princípios do Rotary, e o uso de suas habilidades profissionais em projetos elaborados pelo clube para resolver problemas e atender a necessidades da sociedade.
3. Serviços à Comunidade — A terceira Avenida de Serviços consiste das atividades implementadas pelos rotarianos, às vezes em cooperação com outros, para melhorar a qualidade de vida na comunidade ou municipalidade servida por este clube.
4. Serviços Internacionais — A quarta Avenida de Serviços refere-se às atividades implementadas pelos rotarianos em prol da paz, boa vontade e compreensão internacional, inclusive o relacionamento com povos de outros países e conhecimento de seus costumes, realizações, aspirações e problemas por meio de contatos pessoais efetuados durante viagens, comparecimento a convenções, leitura e correspondência, bem como mediante cooperação em atividades e projetos de clube que beneficiarão pessoas de outros países.
5. Serviços à Juventude — A quinta Avenida de Serviços reconhece a mudança positiva trazida pelos jovens através do incentivo a atividades para desenvolvimento de qualidades de líder, engajamento comunitário, prestação internacional de serviços e intercâmbios que enriqueçam e promovam a paz e compreensão mundial.

Artigo 7 Exceções aos dispositivos referentes a reuniões e frequência

O Regimento Interno pode incluir normas ou requisitos que não estejam em concordância com as Seção 1 do Artigo 8; Artigo 12; e Seção 4 do Artigo 15 destes Estatutos. Tais normas ou requisitos substituirão as normas ou requisitos das referidas seções desses Estatutos. Todo clube, no entanto, deverá se reunir pelo menos duas vezes por mês.

Artigo 8 Reuniões

Seção 1 — *Reuniões ordinárias.* [Veja o Artigo 7 para exceções aos dispositivos desta Seção.]

- (a) Este clube realizará uma reunião ordinária por semana, no dia e na hora prescritos no Regimento Interno. O comparecimento poderá ser presencial ou virtual, inclusive por meio de conexão on-line fornecida para os associados que, de outra forma, não poderiam comparecer. Como alternativa, o clube realizará uma reunião por semana, ou durante semana (s) previamente escolhida (s), por meio de uma atividade interativa postada no

Handwritten signatures and initials in blue ink.



website do clube. Este último tipo de reunião será considerado como tendo sido realizada no dia em que a atividade tiver sido veiculada no website.

- (b) *Transferência da reunião.* Por justa causa, o conselho poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para um lugar diferente.
- (c) *Cancelamento.* O conselho poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela coincidir com um feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou durante a semana em que houver um feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou em virtude do falecimento de associado do clube, ou de epidemia ou calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos associados do clube. O conselho poderá cancelar até quatro reuniões ordinárias por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três reuniões ordinárias consecutivas.
- (d) *Reunião de clube satélite.* Se amparado pelo Regimento Interno, o clube satélite realizará reuniões semanais em local, dia e horário acordados por seus associados. O local, dia e horário podem mudar de forma semelhante àquela especificada na seção 1(b) deste artigo. A reunião do clube satélite pode ser cancelada por qualquer uma das razões enumeradas na Seção 1(c) deste artigo. Os procedimentos de votação obedecem ao que está estipulado no Regimento Interno.

Seção 2 — Assembleia anual.

- (a) A assembleia para a eleição dos dirigentes deverá ser realizada até 31 de dezembro, conforme estabelecido no Regimento Interno.
- (b) O clube satélite convocará reunião anual para seus associados antes de 31 de dezembro para eleger seus dirigentes.

Seção 3 — Reuniões do conselho diretor. Devem ser fornecidas atas escritas de todas as reuniões do conselho diretor. Tais atas devem estar disponíveis a todos os associados no prazo de 60 dias após a referida reunião.

Artigo 9 Exceções aos dispositivos referentes ao quadro associativo

O Regimento Interno pode incluir normas ou requisitos que não estejam em concordância com as Seções 2 e 4-8 do Artigo 10 destes Estatutos. Tais normas ou requisitos substituirão as normas ou requisitos das referidas seções destes estatutos

Artigo 10 Quadro associativo [Veja o Artigo 9 para exceções aos dispositivos das Seções 2 e 4-8 deste artigo.]

Seção 1 — Qualificações gerais. Este clube será integrado por adultos que demonstrem caráter ilibado, integridade e habilidades de liderança; possuam boa reputação em sua área de negócios, profissão e/ou comunidade; e sejam capazes de trabalhar para o bem de suas próprias comunidades e/ou de comunidades de outros lugares do mundo.

Seção 2 — Categorias. Este clube terá duas categorias de associado: representativo e honorário.

Seção 3 — Associado representativo. A pessoa que possuir as qualificações estabelecidas na Seção 2 do Artigo 5 dos Estatutos do RI poderá ser eleita para a categoria de associado representativo deste clube.



Seção 4 — *Associação em clube satélite.* Associados de clube satélite devem também ser associados do clube padrinho até o momento em que o clube satélite ganhar admissão ao Rotary International e ser oficialmente reconhecido como Rotary Club.

Seção 5 — *Duplicidade da qualidade de associado.* Nenhum rotariano poderá ser associado representativo simultaneamente neste e em outro clube, exceto se for em clube satélite deste Rotary Club. Ademais, nenhum rotariano poderá ser associado representativo e honorário neste clube.

Seção 6 — *Associação honorária.*

- (a) *Elegibilidade para a categoria associado honorário.* Pessoas que tenham se sobressaído por serviços em prol do ideal do Rotary, ou por serem amigas do Rotary em virtude de seu apoio à causa rotária, poderão ser eleitas para associação honorária neste clube. A duração de sua filiação será determinada pelo conselho e é permitido ser associado honorário em mais de um clube.
- (b) *Direitos e privilégios.* Associados honorários são isentos do pagamento de cotas, não têm direito a voto e não podem deter nenhum cargo de dirigente de clube. Apesar de não poderem deter nenhuma classificação, eles têm o direito de comparecer a todas as reuniões do clube e usufruirão de todos os privilégios inerentes à associação a este clube. Associados honorários não desfrutarão de qualquer benefício ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visitá-los sem necessidade de convite por parte de rotarianos.

Seção 7 — *Cargos públicos.* Pessoas eleitas ou nomeadas para deter cargo público por um período específico não serão elegíveis à categoria de associado representativo neste clube na classificação do cargo para o qual tenham sido eleitas ou nomeadas. Esta restrição não se aplica àqueles que detenham cargos em escolas, faculdades ou qualquer outra instituição educacional, ou que tenham sido eleitos ou nomeados para deter cargo no poder judicial. Associados representativos eleitos ou nomeados para ocupar cargo público por um período específico de tempo continuarão a deter, durante seus mandatos, as classificações que detinham antes de suas eleições ou nomeações.

Seção 8 — *Emprego no Rotary International.* Este clube poderá ter associados que sejam funcionários do Rotary International.

Artigo 11 Classificações

Seção 1 — *Dispositivos gerais.*

- (a) *Atividade principal.* Todo associado representativo será classificado de acordo com seu respectivo ramo de negócio, profissão ou serviço comunitário. A classificação será aquela que descreve a atividade principal e reconhecida da firma, companhia ou instituição à qual o associado esteja ligado, ou aquela que descreve a atividade principal e reconhecida de sua empresa ou profissão, ou a natureza da atividade de prestação de serviços à comunidade.
- (b) *Correção ou alteração.* Por razões justificadas, o conselho pode corrigir ou alterar a classificação de qualquer associado. A devida notificação da correção ou do ajuste proposto será encaminhada ao associado, que terá o direito de ser ouvido a respeito.

Seção 2 — *Limitações.* O clube não deverá eleger à categoria de associado representativo alguém que detenha classificação já representada no clube por pelo menos cinco associados, exceto quando o clube tiver mais de 50 associados, caso em que permite-se a eleição de novos associados representativos para uma mesma classificação até o equivalente a 10% do quadro de associados representativos do clube. Associados aposentados não são levados em consideração no cálculo do número de pessoas que representam a classificação. A classificação de ex-rotariano ou

PROTÓTIPO
REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
PRIMEIRO OFICINÁRIO



rotariano que esteja sendo transferido, ou de um rotaractiano ou ex-participante de programa rotário conforme definido pelo Conselho Diretor do RI, não representará obstáculo à eleição deste como associado representativo mesmo que, como resultado de tal eleição, o quadro associativo do clube exceda temporariamente os supracitados limites. Se algum associado mudar de classificação, poderá continuar filiado ao clube na nova classificação independentemente dos limites aqui impostos.

Artigo 12 Frequência [*Veja o Artigo 7 para exceções aos dispositivos desta Seção.*]

Seção 1 —Dispositivos gerais. Todo associado deve comparecer às reuniões ordinárias deste clube, ou reuniões do clube satélite se estipulado no Regimento Interno, e participar dos projetos, eventos e atividades deste clube. O associado receberá crédito de frequência se estiver presente fisicamente ou através de conexão on-line durante pelo menos 60% da reunião, ou estiver presente e tiver que se retirar de forma inesperada e, subsequentemente, comprovar de modo satisfatório ao conselho deste clube que essa ação foi necessária, ou participar de reuniões ordinárias postadas no website do clube dentro de uma semana após sua veiculação, ou se recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir:

- (a) *14 dias antes ou depois da reunião.* Se em qualquer dia no período compreendido entre os 14 dias que antecederem e os 14 dias que sucederem o dia e a hora normal de uma reunião ordinária deste clube, o associado:
- (1) assistir a pelo menos 60% da reunião ordinária de outro clube, de reunião de clube satélite de outro clube ou de clube provisório; ou
 - (2) assistir a reunião ordinária de Rotaract Club ou Rotaract Club provisório, ou de Interact Club ou Interact Club provisório, ou de Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário ou Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário provisório, ou de Grupo de Companheirismo do Rotary ou Grupo de Companheirismo provisório; ou
 - (3) comparecer a Convenção do Rotary International, reunião do Conselho de Legislação, Assembleia Internacional, Instituto Rotary para administradores atuais e anteriores do RI, Instituto Rotary para administradores atuais, anteriores e entrantes do RI, ou a qualquer outra reunião do RI convocada com a aprovação do Conselho Diretor do RI ou do presidente do RI atuando em nome do Conselho Diretor do RI, Conferência Multizonal do Rotary, reunião de comissão do RI, Conferência Distrital, Assembleia Distrital de Treinamento, qualquer reunião distrital realizada por instrução do Conselho Diretor do RI, qualquer reunião de comissão distrital realizada por instrução do governador de distrito, ou reunião interclubes devidamente convocada; ou
 - (4) se apresentar no local e na hora da reunião ordinária ou reunião de clube satélite de outro clube com o propósito de assisti-la, e tal clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora; ou
 - (5) participar de projetos de serviços internos, de eventos comunitários organizados pelo clube ou de reunião autorizados pelo conselho; ou
 - (6) comparecer a reunião do conselho ou, caso autorizado por referido conselho, a reunião de comissão à qual o associado foi indicado; ou
 - (7) participar de atividade interativa no website do clube que dure em média 30 minutos.

Quando o associado estiver em viagem ao exterior por mais de 14 dias, não estará sujeito ao prazo aqui estabelecido para comparecer às reuniões ordinárias ou reuniões de clube satélite dos clubes locais em qualquer ocasião durante o período de duração da viagem. Referido

Handwritten signature and date: 20/08/2018



comparecimento será considerado substituto válido às reuniões ordinárias às quais tenha deixado de comparecer em seu próprio clube por motivo de viagem.

(b) *Por ocasião da realização da reunião.* Se por ocasião da realização da reunião ordinária o associado:

- (1) estiver viajando pela via razoavelmente mais direta para comparecer ou após haver comparecido a uma das reuniões mencionadas na Subseção (a) (3) acima; ou
- (2) estiver a serviço do Rotary desempenhando funções inerentes ao cargo de administrador ou membro de comissão do RI, ou curador da Fundação Rotária; ou
- (3) estiver servindo como representante especial do governador de distrito na fundação de um novo clube; ou
- (4) estiver a serviço do Rotary como funcionário do RI; ou
- (5) estiver participando direta e ativamente de projeto patrocinado pelo distrito, pelo RI ou pela Fundação Rotária em região onde seja impossível recuperar a frequência; ou
- (6) estiver a serviço do Rotary, conforme autorizado pelo conselho, que impeça seu comparecimento à reunião.

Seção 2 — *Ausência prolongada devido a missão especial.* Se o associado estiver trabalhando por longo período de tempo em missão especial, seu comparecimento às reuniões do clube que lhe for indicado no local de referida missão compensará a ausência às reuniões do próprio clube, desde que um acordo mútuo entre os clubes tenha sido estabelecido.

Seção 3 — *Ausências autorizadas.* O associado será dispensado de satisfazer os requisitos de frequência quando:

- (a) A ausência ocorrer em circunstâncias e condições aprovadas pelo conselho diretor do clube, pois esse conselho tem o direito de justificar as ausências que, a seu ver, ocorreram por motivos válidos. Tais ausências não podem durar mais de 12 meses. Porém, se a ausência for por razões de saúde, ou após o nascimento, adoção ou acolhimento familiar de uma criança, e durar mais de 12 meses, seu prolongamento poderá ser autorizado pelo conselho diretor por período acima dos 12 meses originais.
- (b) a soma da idade do rotariano e do número de anos em que foi associado de um ou mais clubes totalizar pelo menos 85 anos e, além disso, o rotariano for associado de um ou mais clubes por pelo menos 20 anos e houver notificado o secretário do clube, por escrito, de que deseja tal dispensa e o conselho diretor ter concordado com isso.

Seção 4 — *Ausências de administradores do RI.* Qualquer associado que estiver exercendo cargo como administrador do RI, ou for parceiro de administrador do RI, terá suas ausências justificadas.

Seção 5 — *Registro de frequência.* Se o associado cujas ausências puderem ser justificadas conforme os dispositivos da Subseção 3(a) deste artigo não comparecer a uma reunião de clube, o associado e sua ausência não constarão do registro de frequência do clube. Se o associado cujas ausências puderem ser justificadas conforme os dispositivos da Subseção 3(b) ou Seção 4 deste artigo comparecer a uma reunião de clube, o associado e sua presença constarão do registro de frequência do clube.

Artigo 13 Diretores e dirigentes e comissões

Seção 1 — *Órgão dirigente.* O órgão dirigente deste clube será o conselho constituído de acordo com os dispositivos do Regimento Interno.

Seção 2 — *Poderes.* O conselho terá controle geral sobre todos os dirigentes e comissões e poderá, por justa causa, declarar qualquer cargo vago.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Rodolfo'.



Seção 3 — Poder de decisão final do conselho. A decisão do conselho em todos os assuntos do clube será final, sujeita apenas a recurso ao clube. No entanto, quando se tratar de baixa do quadro associativo, o associado, em conformidade com a Seção 6 do Artigo 15, poderá interpor recurso ao clube, solicitar mediação ou solicitar arbitragem. Em caso de recurso, a decisão do conselho somente será revogada pelo voto favorável de dois terços dos associados presentes à reunião ordinária especificada por referido conselho e em que haja quórum, devendo o secretário informar todos os associados do clube sobre o recurso com pelo menos cinco (5) dias de antecedência da data de tal reunião. Se houver sido impetrado recurso, a deliberação do clube será final.

Seção 4 — Dirigentes. Os dirigentes deste clube consistirão de um presidente, vice-presidente, secretário, vice-secretário, tesoureiro e um protocolo, os quais serão membros do conselho diretor. O diretor de protocolo poderá também ser dirigente do clube e fazer parte do conselho diretor, conforme disposto no Regimento Interno do clube. Os dirigentes do clube devem comparecer regularmente a reuniões de clube satélite.

- a) Ao Presidente compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial do Rotary Club de Pato Branco-Guarani, nos estritos limites estabelecidos no presente Estatuto.
 - Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente.
- b) O Presidente será eleito conforme estipulado no Regimento Interno.
- c) A movimentação financeira ficará sob responsabilidade do Presidente em conjunto com o Tesoureiro e, na ausência destes, por seus substitutos legais.
- d) Todos os cargos e funções deste clube serão exercidos a título gratuito.

Seção 5 — Eleição dos dirigentes.

- (a) *Mandatos dos dirigentes, à exceção do presidente.* Todo dirigente será eleito conforme estabelecido no Regimento Interno. Exceto no caso do presidente, os dirigentes tomam posse no dia 1º de julho seguinte à sua eleição, servindo o período de seu mandato, ou até que seu sucessor tenha sido devidamente eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.
- (b) *Mandato do presidente.* O presidente será eleito conforme estipulado no Regimento Interno, ou seja, no máximo dois (02) anos e no mínimo dois (02) meses antes da data em que tomará posse do cargo, servindo como presidente indicado após a devida eleição. O presidente indicado passará a ser conhecido como presidente eleito a partir do dia 1º de julho do ano anterior ao do início de seu mandato como presidente. O presidente toma posse no dia 1º de julho e servirá durante um ano, ou até que seu sucessor tenha sido eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.
- (c) *Qualificações.* Cada dirigente e diretor deverá ser associado representativo e estar em dia com suas obrigações para com este clube. O candidato à função de presidente deverá ter servido como associado deste clube por pelo menos um ano antes de ser indicado à função, a menos que o serviço prestado pelo rotariano por menos de um ano seja determinado pelo governador do distrito como sendo satisfatório, atendendo, assim, a este requisito de um ano. O presidente eleito, a menos que autorizado pelo governador eleito, deverá participar do Seminário de Treinamento de Presidentes Eleitos (PETS) e da Assembleia Distrital de Treinamento. Se dispensado, o presidente eleito deverá enviar um representante de seu clube que posteriormente terá a obrigação de transmitir-lhe as informações obtidas. Se o presidente eleito não comparecer ao PETS nem à Assembleia Distrital de Treinamento, não tiver sido dispensado pelo governador eleito desse comparecimento e, no caso de ausência autorizada, não tiver enviado em seu lugar um representante do clube, ele não terá o direito

001
Rosa J. P.



de assumir o cargo de presidente do clube. Nesse caso, o presidente em exercício continuará no cargo até que seu sucessor, que tenha comparecido ao PETS e à Assembleia Distrital de Treinamento, ou a treinamento julgado adequado e suficiente pelo governador eleito, seja devidamente eleito.

Seção 6 — Governadoria do clube satélite. O clube satélite funcionará na mesma localidade deste clube ou em seus arredores.

- (a) *Supervisão do clube satélite.* O clube padrinho deverá supervisionar e dar apoio ao clube satélite.
- (b) *Conselho diretor do clube satélite.* O clube satélite poderá eleger anualmente dentre seus associados aqueles que formarão seu conselho diretor, para cuidar das funções cotidianas do clube. Além dos dirigentes do clube satélite, o conselho poderá ter de quatro a seis integrantes adicionais conforme determinado no Regimento Interno. O dirigente de maior cargo será o presidente e os outros dirigentes serão o último ex-presidente, presidente eleito, secretário e tesoureiro. O conselho diretor será responsável pelas atividades diárias e administração do clube satélite, trabalhando de acordo com as normas, requisitos, políticas, metas e objetivos do Rotary, sob a orientação do clube padrinho. O conselho diretor do clube satélite não terá autoridade alguma sobre o clube padrinho.
- (c) *Entrega de relatórios.* Todo clube satélite deverá enviar anualmente ao presidente e ao conselho diretor do clube padrinho um relatório anual sobre seu quadro associativo, programas e atividades, junto com o relatório financeiro e auditoria das contas, para serem incluídos no relatório que o clube padrinho apresentará na reunião geral anual, assim como outros relatórios que o clube padrinho considerar necessários.

Seção 7 — Comissões. Este clube terá as seguintes comissões:

- Administração
- Quadro Associativo
- Imagem Pública
- Fundação Rotária
- Projetos Humanitários

Comissões adicionais poderão ser formadas conforme necessário, entre elas: Comissão Pró-Juventude e Intercâmbio Internacional de Jovens.

Artigo 14 Cotas

Todo associado pagará a cota anual estabelecida no Regimento Interno.

Artigo 15 Duração do título de associado

Seção 1 — Prazo. O título de associado vigorará por toda a existência deste clube, exceto quando cancelado conforme os dispositivos a seguir.

Seção 2 — Cessação automática.

- (a) *Qualificações para ser associado.* O título de associado será cancelado automaticamente quando o associado deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro associativo, exceto que:
 - (1) o conselho poderá outorgar ao associado que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores uma licença de dispensa, de no máximo um ano, para que possa visitar e conhecer o Rotary Club da nova comunidade, desde que continue a satisfazer todas as condições de afiliação ao clube;

Handwritten signature in blue ink.



- (2) o conselho pode permitir ao associado representativo que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores a preservação de sua condição de associado se continuar a satisfazer todos os requisitos para afiliação ao clube.
- (b) *Como reingressar.* Quando a afiliação de um associado tiver cessado em virtude do estabelecido na Subseção (a) desta seção, este poderá solicitar nova admissão, quer na mesma classificação, quer em outra desde que, por ocasião de tal cessação, ele estivesse em dia com suas obrigações no clube.
- (c) *Cessação da afiliação de associado honorário.* A afiliação do associado honorário cessará automaticamente no final do período estabelecido pelo conselho para essa categoria de associado. Entretanto, o conselho diretor poderá, a seu critério, prorrogar tal título por período adicional. O conselho pode rescindir a afiliação do associado honorário em qualquer ocasião.

Seção 3 — Cessação — Falta de pagamento das cotas.

- (a) *Processo.* Qualquer associado que deixar de pagar a cota dentro de trinta (30) dias após o prazo estabelecido será notificado de tal fato por escrito, pelo secretário, em seu último endereço conhecido. Se a cota não for paga dentro de dez (10) dias após a data da notificação, o título de tal associado poderá ser cancelado pelo conselho diretor.
- (b) *Readmissão.* O conselho poderá readmitir o ex-associado, a pedido deste e mediante pagamento de seu débito com o clube. No entanto, nenhum ex-associado poderá ser readmitido como associado representativo se a classificação que anteriormente representava estiver em conflito com a Seção 2 do Artigo 11.

Seção 4 — Cessação — Falta de frequência. [Veja o Artigo 7 para exceções aos dispositivos desta Seção.]

- (a) *Porcentagem de frequência.* Todo associado deverá:
- (1) comparecer, ou recuperar a frequência, a pelo menos 50% das reuniões ordinárias ou reuniões de clube satélite, ou se envolver em projetos, atividades ou eventos do clube por pelo menos 12 horas a cada semestre do ano rotário, ou uma combinação proporcional de ambos;
 - (2) comparecer a pelo menos 30% das reuniões ordinárias ou reuniões de clube satélite, ou se envolver em projetos, atividades ou eventos deste clube em cada semestre do ano (governadores assistentes, conforme definido pelo Conselho Diretor do RI, deverão ser dispensados deste requisito).

Caso o associado não obedeça ao acima exposto, poderá ter sua condição como tal rescindida, a menos que o conselho aceite a ausência por causa justificada.

- (b) *Ausências consecutivas.* Exceto se dispensado pelo conselho por motivos justificados, ou em conformidade com os dispositivos das Seções 3 ou 4 do Artigo 12, o associado que falte ou não recupere a frequência a quatro reuniões ordinárias consecutivas será informado pelo conselho diretor de que suas faltas podem ser consideradas como pedido de baixa do quadro associativo do clube. Depois desse aviso, o conselho, por voto majoritário, poderá dar baixa ao associado.

Seção 5 — Outras causas de cessação.

- (a) *Justa causa.* O título de qualquer associado que deixar de possuir as qualificações para ser associado deste clube, ou por qualquer outra causa justificada, pode ser cancelado pelo conselho diretor mediante voto de pelo menos dois-terços dos membros presentes e votantes

rei
Rosa



do conselho, em reunião convocada para tal fim. Os princípios que norteiam esta reunião devem ser aqueles expostos na Seção 1 do Artigo 10, na Prova Quádrupla e nos altos padrões éticos que devem ser praticados pelos rotarianos.

- (b) *Aviso.* Antes de obedecer ao disposto na Subseção (a) desta seção, o associado será notificado por escrito, com dez (10) dias de antecedência, acerca da medida pendente para que possa encaminhar uma resposta, por escrito, ao conselho. Terá também o direito de comparecer perante referido conselho para apresentar sua defesa. A notificação será entregue por meio de portador ou carta registrada remetida ao último endereço conhecido do associado.
- (c) *Preenchimento da classificação.* Quando o conselho tiver cancelado o título de um associado obedecendo aos dispositivos desta seção, o clube não poderá eleger novo associado para representar a classificação que o ex-associado detinha até que o prazo para interpor recurso tenha expirado e a decisão do clube ou do juízo arbitral tenha sido anunciada. Contudo, este dispositivo não será aplicado se, com a eleição do novo associado, o número de associados incluídos nessa classificação permanecer dentro dos limites, mesmo que a decisão do conselho a respeito do cancelamento do título seja revogada.

Seção 6 — Direito a recurso, mediação ou arbitragem em caso de baixa.

- (a) *Aviso.* Dentro de sete (7) dias após a data da deliberação do conselho de cancelar ou suspender o título de associado, o secretário notificará este último, por escrito, da decisão. Dentro de quatorze (14) dias após a data de tal aviso, o associado poderá comunicar ao secretário, por escrito, sua intenção de interpor recurso ao clube, pedir mediação ou pedir a instauração de arbitragem, de acordo com o disposto no Artigo 19 destes Estatutos.
- (b) *Data do julgamento do recurso.* Caso tenha sido interposto recurso, o conselho marcará a data para seu julgamento em uma reunião ordinária do clube, a ser realizada dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento da notificação do recurso. A notificação escrita relativa a essa reunião e ao assunto especial a ser tratado será encaminhada a todos os associados com pelo menos cinco (5) dias de antecedência. Somente associados poderão estar presentes no julgamento do recurso.
- (c) *Mediação ou arbitragem.* O procedimento seguido em caso de mediação ou arbitragem será aquele disposto no Artigo 19.
- (d) *Apelação.* Em caso de recurso, a deliberação deste clube será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a arbitragem.
- (e) *Decisão dos árbitros ou do juiz.* Se for solicitada arbitragem, a decisão dos árbitros ou, em caso de disputa, do juiz, será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a recurso.
- (f) *Fracasso na mediação.* Caso seja solicitada mediação e esta fracasse, o associado poderá interpor recurso ao clube ou pedir a instauração de arbitragem, conforme o previsto na Subseção (a) desta seção.

Seção 7 — Poder de decisão final do conselho. A deliberação do conselho diretor, se não for apelada ao clube ou não for solicitado juízo arbitral, será final.

Seção 8 — Renúncia. A renúncia de qualquer associado deste clube deverá ser apresentada por escrito (dirigida ao presidente ou secretário) e aceita pelo conselho diretor, desde que o associado tenha saldado todos os seus débitos com o clube.

Seção 9 — Perda de direitos a bens sociais. Qualquer pessoa cujo título de associado neste clube tenha sido cancelado por qualquer motivo abdicará do direito sobre quaisquer fundos ou outros



bens pertencentes ao clube se, conforme as leis locais, o associado tiver adquirido qualquer direito sobre estes depois de ter se afiliado ao clube.

Seção 10 — Suspensão temporária.

Independentemente de qualquer outro dispositivo destes Estatutos, se na opinião do conselho diretor:

- (a) as acusações de que um associado se recusou a cumprir ou negligenciou as determinações destes Estatutos forem verossímeis, ou se este for considerado culpado de conduta inadequada ou prejudicial aos interesses do clube; e
- (b) tais acusações, se comprovadas, constituírem causa suficiente para cancelar seu título de associado; e
- (c) nenhuma ação deva ser tomada com relação à associação do rotariano até que o assunto pendente seja concluído ou determinado evento precise ocorrer antes do cancelamento do título de associado; e
- (d) desde que no melhor interesse do clube e sem a realização de votação dos associados, a associação do rotariano em questão deva ser suspensa temporariamente, este não deva ser autorizado a comparecer às reuniões ordinárias nem a outras atividades do clube e deva ser afastado de suas funções administrativas no clube. O conselho diretor poderá, por meio de votação pela maioria de dois-terços de seus membros, suspender temporariamente o associado por um período de tempo razoável que não ultrapasse 90 dias e sob as condições que julgar adequadas. Um associado suspenso pode pedir a apelação, mediação ou arbitragem de sua suspensão, como previsto na Seção 6 do Artigo 15. Para fins deste dispositivo, o associado será dispensado de cumprir os requisitos de frequência. Antes do término do período de suspensão, o conselho diretor deve prosseguir com o cancelamento da associação do rotariano suspenso ou reestabelecer sua associação à situação regular.

Artigo 16 Assuntos comunitários, nacionais e internacionais

Seção 1 — Assuntos apropriados. Qualquer assunto que envolva o bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é do interesse dos associados deste clube e é apropriado e pode ser estudado e discutido de maneira justa e imparcial em reunião do clube para o esclarecimento dos rotarianos na formação de suas opiniões individuais. No entanto, este clube não poderá expressar opinião a respeito de qualquer questão publicamente controversa.

Seção 2 — Não serão feitas recomendações. Este clube não endossará nem recomendará candidatos a cargos públicos, nem discutirá em qualquer de suas reuniões os méritos ou deméritos de tais candidatos.

Seção 3 — Apolíticos.

- (a) *Resoluções e pareceres.* Este clube não adotará nem fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas com referência a questões mundiais ou problemas internacionais de natureza política.
- (b) *Apelações.* Este clube não dirigirá apelos a clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas internacionais específicos de natureza política.

Seção 4 — Comemoração da fundação do Rotary. A semana do aniversário da fundação do Rotary (23 de fevereiro) será conhecida como Semana da Paz e Compreensão Mundial. Durante seu transcurso este clube comemorará os serviços prestados pelo Rotary, refletirá sobre as realizações alcançadas e destacará os programas em prol da paz, compreensão e boa vontade na comunidade e no mundo.

Handwritten signature in blue ink.



Artigo 17 Revistas rotárias

Seção 1 — Assinatura obrigatória. A menos que, conforme previsto no Regimento Interno do RI, este clube seja dispensado pelo Conselho Diretor do RI de cumprir com os dispositivos deste artigo, todo associado se tornará assinante da revista oficial ou da revista regional aprovada e prescrita para o clube pelo Conselho Diretor do RI, assim permanecendo enquanto fizer parte do quadro associativo. Dois rotarianos que morem no mesmo endereço têm a opção de assinar a revista oficial conjuntamente, ou então fazer a assinatura da revista rotária aprovada e prescrita pelo Conselho Diretor para seus respectivos clubes. A assinatura será paga nas datas estabelecidas pelo Conselho Diretor para pagamento das cotas per capita e continuará em vigor enquanto for associado do clube.

Seção 2 — Cobrança de assinatura. A assinatura será cobrada antecipadamente de cada associado pelo clube, e será remetida à Secretaria do RI ou ao escritório da publicação regional, conforme determinado pelo Conselho Diretor do RI.

Artigo 18 Aceitação do Objetivo e cumprimento dos Estatutos e Regimento Interno

O associado, ao pagar a cota, aceita os preceitos do Rotary, conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se aos Estatutos e Regimento Interno deste clube e concordando em cumpri-los, sendo que somente nessas condições terá direito aos privilégios do clube. Todos os associados estarão sujeitos aos termos dos Estatutos e Regimento Interno, independentemente do fato de ter recebido ou não exemplares desses documentos.

Artigo 19 Arbitragem e Mediação

Seção 1 — Divergências. Caso surja qualquer divergência que não seja sobre decisão do conselho diretor, entre qualquer associado, associados ou ex-associados de uma parte e este clube, qualquer de seus dirigentes ou o conselho de outra, qualquer que seja a causa que não possa ser solucionada com base nas normas já estabelecidas, a divergência será resolvida, quando solicitado por qualquer das partes ao secretário, por mediação ou arbitragem.

Seção 2 — Data para mediação ou arbitragem. Em caso de mediação ou arbitragem, o conselho diretor estabelecerá data para tal mediação ou arbitragem em consulta com as partes em disputa. Tal data deverá ser dentro de 21 dias após o recebimento da notificação de mediação ou arbitragem.

Seção 3 — Mediação. Em caso de mediação, será seguido procedimento aprovado por autoridade reconhecida na jurisdição nacional ou estadual, o procedimento recomendado por órgão profissional pertinente com experiência reconhecida em métodos alternativos de resolução de disputas ou procedimento recomendado por diretrizes documentadas segundo deliberação do Conselho Diretor do RI ou dos curadores da Fundação Rotária. Somente associados de Rotary Clubs poderão ser indicados como mediadores. O clube poderá solicitar ao governador de distrito ou ao governador indicado a nomeação de mediador que seja associado de Rotary Club e tenha experiência e conhecimentos adequados a respeito de mediação.

(a) **Resultados da mediação.** Os resultados ou decisões tomadas de comum acordo entre as partes em virtude da mediação serão registrados com cópias entregues a todas as partes, ao (s) mediador (es) e ao conselho diretor, esta última a ser arquivada pelo secretário do clube. Uma súmula dos resultados aceitáveis pelas partes será preparada para o conhecimento do clube. Qualquer das partes, por intermédio do presidente ou secretário, poderá requisitar

Neil Pacheco



mediação adicional caso considere que uma delas tenha se retratado significativamente da posição mediada.

- (b) *Fracasso na mediação.* Caso a mediação for solicitada, mas fracassar, qualquer dos interessados poderá interpor recurso conforme previsto na Seção 1 deste artigo.

Seção 4 — Arbitragem. Quando for solicitada arbitragem, cada parte nomeará um árbitro e estes nomearão um juiz. Somente associados de Rotary Clubs poderão ser nomeados juízes ou árbitros.

Seção 5 — Decisão dos árbitros ou do juiz. Se for solicitada arbitragem a decisão dos árbitros ou, em caso de disputa, do juiz, será final e obrigatória para todas as partes, não cabendo direito a recurso.

Artigo 20 Regimento Interno

Este clube adotará um Regimento Interno harmônico com os Estatutos e o Regimento Interno do RI, com as regras de procedimento para a administração de qualquer unidade administrativa territorial estabelecida pelo RI e com estes Estatutos, incorporando dispositivos adicionais destinados à administração deste clube. Tal Regimento Interno poderá ser alterado de tempos em tempos de acordo com a forma nele estabelecida.

Artigo 21 Interpretação

Nestes Estatutos, na interpretação da terminologia “correio”, “mala direta” e “votação postal” entenda-se também o uso de correio eletrônico (e-mail) e da internet visando reduzir as despesas e aumentar a participação.

Artigo 22 Emendas

Seção 1 — Maneira de alterar. O disposto na Seção 2 deste artigo sendo observado, estes Estatutos somente poderão ser alterados pelo Conselho de Legislação do RI mediante procedimento idêntico ao estabelecido no Regimento Interno do RI para a modificação de referido regimento.

Seção 2 — Alteração do Artigo 2 e Artigo 4. O Artigo 2 (Nome) e o Artigo 4 (Localidade do clube) dos Estatutos poderão ser alterados em qualquer reunião ordinária deste clube em que haja quórum, pelo voto favorável de pelo menos dois-terços de todos os associados votantes presentes, desde que a notificação de tal alteração proposta tenha sido enviada pelo correio a cada associado e ao governador com pelo menos dez (10) dias de antecedência à reunião e desde que, ainda, tal alteração seja submetida à aprovação do Conselho Diretor do RI, entrando em vigor somente depois de assim ratificada. O governador pode dar opinião ao Conselho Diretor do RI com relação à alteração proposta.

Pato Branco, Pr – 01 de Abril de 2019

Néli Ortigara – Presidente
RG 703.482-2/SC

Rachel de Souza Fonseca Iagnecz
OAB/PR 85.928



Cartório Vieira

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA

Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR

Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com



Emolumentos	19,30
Funrejus	8,40
Funarpen	1,17
Distribuidor	3,02
Microfilme	0,67
ISSQN	0,68
Zadep	0,97
Total	RS 40,01

1/RC 100,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO

Nº 0072827

Registrado sob nº 0001565/08 - Livro A

Pato Branco-PR, 09 de abril de 2019.



Documento Digital-khPHy.5VnUX.I9jje, Controle: qPeJx.ZZrK4
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrivente